

**MANIFESTAÇÃO DE JULGAMENTO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**COTEP nº 026/2026 — Processo de Compra nº 1441003 000026/2026**  
**Processo SEI nº 9990000001.001487/2026-71**

---

## **I — RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, na modalidade eletrônica, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização a seco de carpetes, pisos acarpetados e estofados, contemplando hidratação, desodorização, remoção de manchas e tratamento específico para a eliminação de bactérias, fungos, ácaros, mofo, bem como coliformes totais e fecais, nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais — DPMG, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Encerrada a fase competitiva, foi apresentada proposta pela empresa **Lavô! Tá Novo Prestação de Serviços LTDA** (CNPJ 28.100.129/0001-90), no valor total de **R\$ 10.354,50** (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a R\$ 3.451,50 por sessão de execução, totalizando 03 (três) sessões anuais.

Diante do desconto apurado de aproximadamente **55,25%** em relação ao valor de referência estimado pela Administração (R\$ 23.139,37), foi instaurada diligência para verificação da exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

A proposta foi simultaneamente encaminhada à área demandante — Coordenação de Serviços Gerais — para manifestação quanto à conformidade técnica do objeto ofertado em relação às especificações do Termo de Referência.

## **II — DA CONFORMIDADE TÉCNICA**

A Coordenação de Serviços Gerais, por meio de seu servidor responsável, **Bruno Henrique Rosa da Silva** (MASP 7.000.610-1), emitiu manifestação conclusiva em 19 de março de 2026, no sentido de que a proposta apresentada pela empresa **Lavô! Tá Novo Prestação de Serviços LTDA** **está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência**, opinando expressamente pela **classificação** da licitante.

O atesto da área técnica demandante, proveniente do setor dotado de conhecimento específico sobre as condições e peculiaridades do objeto, confere o necessário respaldo técnico à decisão de julgamento, nos termos do art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **III — DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO**

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, incumbe ao agente de contratação aferir a exequibilidade

do preço ofertado, especialmente quando verificada discrepância relevante em relação ao valor estimado pela Administração.

No presente caso, a proposta apresentada pela empresa Lavô! Tá Novo Prestação de Serviços LTDA, no valor global de R\$ 10.354,50, representa redução aproximada de 55,25% em relação ao valor estimado (R\$ 23.139,37), o que impõe análise criteriosa sob o prisma da viabilidade econômico-operacional.

À míngua de diligência específica, a avaliação da exequibilidade foi realizada com base nos elementos constantes dos autos e nas características do objeto, consistente na prestação de serviços comuns de limpeza e higienização a seco de carpetes e estofados, atividade de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e que, em regra, não demanda insumos de elevado custo ou estrutura operacional sofisticada.

Verifica-se, ainda, que a execução ocorrerá no mesmo município da sede da empresa, circunstância que reduz custos indiretos relevantes, especialmente aqueles associados à logística, deslocamento e mobilização de equipamentos.

O escopo contratual, conforme delineado no Termo de Referência, apresenta dimensão operacional compatível com execução por equipe reduzida, mediante utilização de equipamentos e insumos ordinários ao segmento, não havendo, nos autos, elementos que indiquem exigência de recursos extraordinários ou incompatíveis com o valor proposto.

Adicionalmente, não foram identificados indícios concretos de subdimensionamento, tampouco elementos que apontem incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira da empresa para execução do objeto nas condições ofertadas.

**Ressalte-se que a legislação de regência não estabelece presunção automática de inexecutabilidade com base exclusivamente no percentual de desconto, devendo a análise ser conduzida à luz das circunstâncias concretas do caso, com base nos elementos disponíveis.**

A conformidade técnica do objeto ofertado foi, ainda, expressamente atestada pela área demandante, o que reforça a viabilidade da execução sob o aspecto qualitativo.

Sem prejuízo da conclusão ora firmada, registra-se que a Administração adotará mecanismos de mitigação de risco durante a execução contratual, notadamente:

- a) acompanhamento sistemático da execução pelo fiscal do contrato, com verificação do cumprimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- b) exigência de refazimento dos serviços ou correção de falhas identificadas, sem ônus adicional para a Administração, nos termos contratuais;

c) aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;  
d) eventual rescisão contratual, caso constatada inviabilidade superveniente da execução nas condições pactuadas.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que, embora o valor ofertado seja significativamente inferior ao estimado, não há, nos autos, fundamentos suficientes para caracterizar sua inexequibilidade, sendo juridicamente admissível a aceitação da proposta, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da atuação fiscalizatória rigorosa na fase de execução contratual.

#### **IV — DECISÃO**

Ante o exposto, com fundamento no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, e considerando:

- a manifestação favorável da área técnica demandante quanto à conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência;
- a inexistência de elementos concretos que evidenciem a inexequibilidade do preço ofertado;
- a compatibilidade do valor proposto com as características do objeto e as condições de execução verificadas nos autos;

**CLASSIFICO** a proposta apresentada pela empresa Lavô! Tá Novo Prestação de Serviços LTDA (CNPJ 28.100.129/0001-90), no valor total de R\$ 10.354,50 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Determino o prosseguimento do certame, com a análise dos documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.**

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

---

**Thiago Pereira de Carvalho**

**Agente de Contratação / Pregoeiro**

Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Diretoria de Compras e Contratos / Setor de Compras e Contratos

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais — DPMG

**MANIFESTAÇÃO – COORDENAÇÃO  
DE SERVIÇOS GERAIS**



Outlook

---

**RE: COTEP nº 026/2026 - Encaminhamento de Proposta para Análise Técnica**

---

**De** Bruno Henrique Rosa da Silva <bruno.silva@defensoria.mg.def.br>

**Data** Qui, 2026-03-19 16:54

**Para** Thiago Pereira de Carvalho <thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

**Cc** Serviços Gerais <servicosgerais@defensoria.mg.def.br>

Prezado Thiago, boa tarde!

Após análise da proposta apresentada pela empresa LAVO! TA NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, referente ao processo de compra nº 1441003 000026/2026 - COTEP, informamos que o referido documento está em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Isto posto, considerando as informações acima, opinamos pela classificação da licitante LAVO! TA NOVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente,



**Bruno Henrique Rosa da Silva**

Diretoria de Transportes e Serviços Gerais  
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 – 2º andar, Bairro  
Santo Agostinho | Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 2522 8698

---

**De:** Thiago Pereira de Carvalho <thiago.pereira@defensoria.mg.def.br>

**Enviado:** quinta-feira, 19 de março de 2026 16:18

**Para:** Serviços Gerais <servicosgerais@defensoria.mg.def.br>

**Assunto:** COTEP nº 026/2026 - Encaminhamento de Proposta para Análise Técnica

Prezados, boa tarde.

Encaminha-se, para análise da área demandante, a proposta comercial ajustada apresentada pelo fornecedor, conforme documento anexo .

A presente remessa tem por finalidade subsidiar a verificação da aderência técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência, notadamente quanto aos serviços de higienização e limpeza a seco de carpetes, cadeiras e sofás, incluindo os tratamentos descritos (hidratação, desodorização e eliminação de agentes biológicos).

Solicita-se a manifestação conclusiva quanto à conformidade técnica do objeto ofertado, de modo a orientar o prosseguimento do certame.

**Data e horário de retorno da sessão: 20/03/2026, às 14 horas e 30 minutos.**



**DPMG**  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

**Thiago Pereira de Carvalho**

Técnico da Defensoria Pública  
Diretoria de Compras e Contratos - DCC  
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar  
Santo Agostinho | Belo Horizonte/MG

## PROPOSTA COMERCIAL

### OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de limpeza e higienização a seco de carpetes, pisos acarpetados e estofados, contemplando hidratação, desodorização, remoção de manchas e tratamento específico para a eliminação de bactérias, fungos, ácaros, mofo, bem como coliformes totais e fecais.

O serviço deverá ser prestado na Sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na rua dos Guajaras, nº 1707, Barro Preto, Belo Horizonte/ MG.

<b>Empresa:</b>	Lavô! Tá Novo Prestação de Serviços LTDA
<b>CNPJ:</b>	28.100.129/0001-90
<b>Endereço:</b>	Rua Walter Guimarães Figueiredo 231 – Loja
<b>Contatos:</b>	(31) 99393-6030 – contato@lavotanovobh.com.br

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de conservação, limpeza e higienização a seco de <b>carpete</b> , com área aproximada de 277,5 m <sup>2</sup> , bem como a limpeza, higienização a seco e hidratação de 132 (cento e trinta e duas) <b>cadeiras</b> e 02 (dois) <b>sofás</b> de três lugares.	03	R\$3.451,50	R\$10.354,50

LEONARDO

AUGUSTO FONSECA

FIUZA:97960683620

Digitally signed by

LEONARDO AUGUSTO

FONSECA FIUZA:97960683620

Date: 2026.03.19 15:14:18

-03'00'

Assinatura e Data